



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

## **6º ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARCIAL DO CONTRATO SOB Nº 060, FIRMADO EM 24 DE MAIO DE 2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALDANHA MARINHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº92.399.153/0001-71, com sede administrativa na Avenida Silva Tavares nº1127, na Cidade de Saldanha Marinho - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, **Adão Julcemar Altmeyer**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 398.970.100-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1029065867 SSP/ PC RS, residente e domiciliado na Rua Cornélio Limberger, nº 613, nessa, denominada CONTRATANTE e a Empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 000.472.805/0001-38, com sede junto à Rua Alferes Magalhães, no Município de São Paula, SP, neste ato representada pelo Sr. **Everton Andreetta**, brasileiro, portador do RG nº 9045332311, inscrita no CPF sob o nº 623.044.450-04, residente e domiciliada junto à Rua Ulderico Franklin da Silva, nº 195, Bairro José Bonifácio, no Município de Erechim, RS, e pelo Sr. **Rodrigo Andreetta**, portador do RG nº 3062563717, inscrito no CPF sob o nº 681.718.620-04, residente e domiciliado junto à Rua Victório Pagliosa, nº 81, Bairro Ipiranga, denominada CONTRATADA, firmam o presente, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

As partes acima nominadas, em 24 de maio de 2023, firmaram contrato sob o nº 060/2023, que tem por objeto **“Pavimentação Asfáltica em várias ruas do Município”**, com fornecimento de materiais, em quantidades, unidades e especificações descritas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Mapas Técnicos, compreendendo todos os recursos, materiais, humanos e financeiros necessários que precedam, acompanhem e/ou concluam o objeto do presente edital (conforme Convênio Administrativo entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano e o Município de Saldanha Marinho, RS, Processo nº 21/2600-0000292-6), com fornecimento de materiais, em quantidades, unidades e especificações descritas no Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Mapas Técnicos, compreendendo todos os recursos, materiais, humanos e financeiros necessários que precedam, acompanhem e/ou concluam o objeto do presente edital, conforme descrição do Termo de Referência e documentos em anexo ao presente”.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

O preço para o presente ajuste é o valor global de **RS1.799.507,59 (um milhão e setecentos e noventa e nove mil e quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, nos termos do 5º Termo Aditivo Contratual, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, incluindo todas as despesas até a completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O presente termo aditivo tem por objeto supressão contratual, nos termos da fundamentação e parecer do Setor de Engenharia do Município, bem como disponibilidade orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Portanto, tem-se readequação contratual nos seguintes termos: Supressão no valor de R\$ 33.159,84 (trinta e três mil e cento e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), nos termos da tabela em anexo.

Assim, o valor global do contrato, após a concessão do aditivo é o de **R\$1.766.347,75 (um milhão e setecentos e sessenta e seis mil e trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).**

**CLÁUSULA QUARTA:**

A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta da dotação orçamentária:

04 Secretaria Municipal de Obras e Trânsito  
04.02 Departamento de Obras  
04.02.15.451.0055.1055.0001.0000 Calçamento e Pavimentação  
4490.51.00.00.00.00 Obras e instalação

**CLÁUSULA QUINTA:**

As demais estipulações do instrumento originário, aqui não alteradas, permanecem em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A presente alteração é firmada pelas partes, obrigatória a si, seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e fica fazendo parte integrante do contrato originário e aditivo anterior, para que formem um único instrumento, e juntos produzam seus legais e jurídicos efeitos. Declaram os contratantes que nada mais tem a exigir um do outro, até a presente data. Resta, entretanto, ser cumprido o que é ora estabelecido.

E, por estarem justos e acordados com o presente, em duas vias de igual teor e forma, assinam, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Saldanha Marinho - RS, 31 de outubro de 2024

Município de Saldanha Marinho  
Contratante

Traçado Construções e Serviços Ltda  
Contratada

Testemunhas: